



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**MINUTA DE CONTRATO PARA “VIATURA LIGEIRA DE MERCADORIAS – 6
LUGARES”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos dias do mês de do ano dois mil e dezanove, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Anabela Gonçalves Oliveira, Dirigente Intermédia de 3º Grau e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**: - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: - **Ricardo Miguel Freitas Macário Calvão Silva**, casado, natural da freguesia e concelho de Chaves, com domicílio profissional no Lagoas Park, Edifício 4, Porto Salvo, concelho de Oeiras, titular do cartão de cidadão número 10272381 8 ZY1, emitido pela República Portuguesa e válido até 02 de dezembro de 2020, que outorga na qualidade de procurador e, nesta qualidade, em representação da sociedade **RENAULT PORTUGAL, S.A.**, com sede na Rua Dr. José Espírito Santo, Lote 12-E, freguesia de Marvila, concelho de Lisboa, com o número único de matrícula e identificação fiscal 500 970 602, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 3.ª secção, com o capital social de € 38.462.920,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, e por cópia da procuração, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 18 de dezembro de 2019 do Vice-Presidente, em substituição do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante da aquisição de bens para “**VIATURA LIGEIRA DE MERCADORIAS – 6 LUGARES**”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de

 1/3



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----

-----**d) OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “VIATURA LIGEIRA DE MERCADORIAS – 6 LUGARES”, a efetuar pela representada do segundo outorgante de acordo com o Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 22.195,33 (vinte e dois mil, cento e noventa e cinco euros e trinta e três cêntimos), ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----**e) VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 22.195,33 (vinte e dois mil, cento e noventa e cinco euros e trinta e três cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 27.300,26 (vinte e sete mil, trezentos euros e vinte e seis cêntimos), com o compromisso n.º 2019/..., de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € ... (...):- Classificação Orgânica - ... – Divisão ...; Classificação Económica - capítulo ... – ...; grupo ... – ...; artigo ... - ...; número ... –... -----

-----**f) PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se a prestar o fornecimento de “VIATURA LIGEIRA DE MERCADORIAS – 6 LUGARES”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 05 (cinco) dias**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----**g) GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----**h) FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 14.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

 2/3



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

-----i) **GESTOR DO CONTRATO**: Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 04 de novembro de 2019, a ratificar na reunião de câmara de 08 de novembro, nomeou como Gestor do Contrato o Técnico Superior senhora Carlos Manuel Poço Pereira. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 20 de dezembro de 2019. -----

----- Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 03 de outubro de 2019, comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 18 de dezembro de 2019 do Vice-Presidente, em substituição do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 20 de dezembro de 2019; c) A proposta do segundo outorgante para o fornecimento a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,